



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Sertânia-PE.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Sertânia-PE, no exercício de suas atividades legislativas, administrativas e de fiscalização, faz uso regular de veículos oficiais para atender às diversas demandas institucionais. Tais veículos são empregados para deslocamentos a reuniões intermunicipais, visitas de fiscalização in loco, participação em eventos oficiais, transporte de servidores e materiais, entre outras atividades que exigem mobilidade e presença física fora da sede do Poder Legislativo.

Em razão do uso contínuo e estratégico da frota institucional, faz-se necessária a aquisição regular de combustíveis, de forma planejada e eficiente, a fim de garantir a plena continuidade dos serviços públicos legislativos, evitando-se interrupções ou atrasos que possam comprometer o desempenho das funções da Casa Legislativa. Essa necessidade é recorrente e está diretamente vinculada à manutenção das atividades do órgão, exigindo contratação regular com fornecimento imediato e contínuo.

Além disso, o abastecimento precisa ser feito preferencialmente em postos situados no município de Sertânia-PE ou em cidades vizinhas da microrregião, por questões de logística, economia de tempo e custo. A contratação visa atender com celeridade e economicidade à demanda de abastecimento da frota, considerando a frequência e a imprevisibilidade de algumas atividades externas que a Câmara precisa realizar.

A ausência de contrato vigente para fornecimento de combustíveis, ainda que temporária, pode causar prejuízos operacionais ao Poder Legislativo, dificultando o cumprimento de suas competências constitucionais. Assim, a aquisição planejada e regular de combustíveis configura uma ação estratégica para assegurar o bom funcionamento da administração legislativa e o atendimento adequado à população.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

O serviço consiste na aquisição contínua e parcelada de combustíveis automotivos (gasolina e diesel) para abastecimento do veículo oficial locado pela Câmara Municipal. Este fornecimento é destinado a garantir a mobilidade necessária para a realização de atividades institucionais e administrativas, tais como:

- Deslocamento de Vereadores e Funcionários:** Transporte de vereadores e servidores em atividades oficiais, incluindo visitas a comunidades, participação em eventos, e reuniões externas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTÂNIA-PE**

CNPJ: 11.463.247/0001-60 - RUA ULISSES LINS DE ALBUQUERQUE, Nº 101,  
CENTRO, SERTÂNIA-PE - FONE: (87) 3841-2954



2. **Fiscalização e Supervisão:** Utilização do veículo para atividades de fiscalização, vistoria e supervisão de obras e serviços públicos, bem como outras ações que demandem deslocamento para averiguação in loco.
3. **Atividades Administrativas:** Apoio logístico em atividades administrativas diversas, como entrega de documentos, representação institucional em eventos e demais necessidades de transporte relacionadas às funções da Câmara.

#### Especificações do Serviço:

- **Tipo de Combustível:** Fornecimento de gasolina comum e óleo diesel , conforme as especificações do veículo locado.
- **Forma de Fornecimento:** Aquisição parcelada, com abastecimentos realizados conforme a necessidade, mediante controle, em postos de combustíveis credenciados.
- **Periodicidade:** O abastecimento ocorrerá conforme a demanda, respeitando os limites estabelecidos em contrato, de forma a garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal.
- **Controle de Consumo:** O fornecimento será controlado por meio do fiscal de contrato, e as liberações de combustíveis e de pagamentos só serão possível mediante identificação por veículo ou motorista, emissão de cupom fiscal eletrônico, e apresentação de relatórios periódicos para acompanhamento do consumo. A contratação tem como foco assegurar o pleno funcionamento da frota da Câmara Municipal, com economia, segurança e regularidade.
- **Abrangência Geográfica: Posto localizado em Sertânia-PE ou em municípios circunvizinhos, a até 30 km da sede, devidamente licenciado, com capacidade operacional de atender a demanda da Câmara.**

#### 4. REFERENCIAIS DE PREÇO:

Os custos estimados para os preços unitários, foram consultados no SLP - Sistema de Levantamento de Preços, da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Deve-se aplicar a variação do momento futuro para fins de reequilíbrio financeiro, bastando para tanto ser apresentada nova pesquisa ANP

As características/descrição do objeto ora demandado para contratação:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	GASOLINA	1.800,00	R\$ 6,19	R\$ 11.142,00
02	ÓLEO DIESEL- S10	2.000,00	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTÂNIA-PE**

CNPJ: 11.463.247/0001-60 - RUA ULISSES LINS DE ALBUQUERQUE, Nº 101,  
CENTRO, SERTÂNIA-PE - FONE: (87) 3841-2954



**I** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço;

**II** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, por quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

**III** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Contrato;

**IV** - Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato;

**V** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração, nominalmente designado como “gestor do contrato”, nos termos do art. 113, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

**VI** - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

**VII** - Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;

**VIII** - Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações do sistema;

**IX** - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;

**X** - Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas contratados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas. Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação do sistema e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas;

**XI** - usar os sistemas locados exclusivamente para administração municipal, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

**XII** - parametrizar os sistemas em nível de usuário.

## **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A CONTRATADA obrigar-se-á a:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTÂNIA-PE**

CNPJ: 11.463.247/0001-60 - RUA ULISSES LINS DE ALBUQUERQUE, Nº 101,  
CENTRO, SERTÂNIA-PE - FONE: (87) 3841-2954



**I** - Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

**II** - Assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora contratado;

**III** - Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

**IV** - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

**V** - Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

**VI** - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;

**VII** - Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do objeto deste Contrato;

**VIII** - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

**IX** - Dar garantias e manter os prazos ajustados e firmados neste contrato;

**X** - Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

**XI** - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**XII** - Refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma, sendo que as indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;

**XIII** - Garantir o funcionamento dos sistemas de Administração Pública Municipal, contratados de acordo com os requisitos especificados, a partir da aceitação final pela Contratante, até o término do contrato;

**XIV** - Tatar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.

**6.2.** A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTÂNIA-PE**

CNPJ: 11.463.247/0001-60 - RUA ULISSES LINS DE ALBUQUERQUE, Nº 101,  
CENTRO, SERTÂNIA-PE - FONE: (87) 3841-2954



**6.3.** Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

## **7.0. DOS PRAZOS**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo do indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

INÍCIO DOS SERVIÇOS: imediato

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12(onze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

## **8. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

8.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

## **10.0. DAS ALTERAÇÕES**

10.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## **11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTÂNIA-PE**

CNPJ: 11.463.247/0001-60 - RUA ULISSES LINS DE ALBUQUERQUE, Nº 101,  
CENTRO, SERTÂNIA-PE - FONE: (87) 3841-2954



11.1. A ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita as possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **12.0.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1.O julgamento das propostas será do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

## **13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Sertânia, 10 de junho de 2025.

MAKLIN AGOSTINHO DA SILVA  
Chefe de Compras